



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação do imóvel descrito como lote nº 02, quadra 04, com área de 1.500,00 m², Parque Industrial Zona Norte V, em favor da Empresa **MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 20.832.249/0001-70, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, Paraná, 12 de Junho de 2019.



RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



Apucarana, 10 de junho de 2019.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fui visitar a empresa, "MEDIEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.", com o CNPJ nº 20832249/0001-70, a qual está requerendo junto ao município, o lote nº 02, da quadra 04, com área de 1500,00 m², situado na Rua José Ferragine, no Parque Industrial Zona Norte V.

O motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa em questão.

Conforme fotos anexas, a empresa trabalha com bom potencial produtivo, conforme fotos anexas, na fabricação de artigos para a prática de esportes, como kimonos, roupas para ginástica e produtos afins. A empresa emprega 20 funcionários, com potencial de aumentar esta quantidade e pretende investir cerca de R\$ 200.000,00 com capital próprio. A empresa atualmente paga aluguel em um barracão no bairro Cidade Alta e segundo seus proprietários pretende iniciar a obra assim que receber o terreno pretendido.

Pelo que observei, a empresa é merecedora de ser atendida em sua solicitação.

Marcelo Eliezer

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "MEDIEVAL IND e Com CONFECÇÕES LTDA" vem requerer benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

"Terreno Industrial" () Incentivos Fiscais () Terraplenagens

() Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa =>

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

Telefones para contactos =>

(43) 99112 9529 / 3420-8000 (ALPES)

E-mail =>

VALDINEI@ALPES.IND.BR

VALDINEI.ROSSETTO@GMAIL.COM

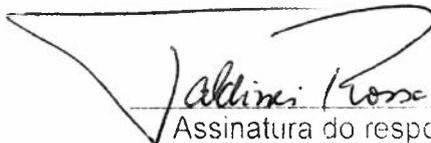
CNPJ:

20.832.249/0001-70

Nome do Responsável =>

VALDINEI ROSSETTO

Apucarana, 08 de MARÇO de 2017


Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: MEDIEVAL IND e COM CONFECÇÕES LTDA

DATA FUNDAÇÃO: 20-08-2014

1.1 Endereço atual: RUA CLAUO BILAC, 308B, JD AMÉRICA

1.2 C.E.P. 86807-330

1.3 E-mail: VALDINEIROSSETTO@GMAIL.COM

1.4 Telefones: (43)991129529 / 3420-8000

1.5 Atividade econômica: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

1.6 - CNPJ : 20.832.249/0001-70

1.7 - Inscrição Estadual: 90.671.875-87

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) VALDINEI ROSSETTO - CPF 698.279.589-68

b) MARIA DE LURDES SHAFER ROSSETTO - CPF 501.463.159-04

c) _____

d) _____

2- Incentivos pretendidos

2.1 (☑) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 3.000

> Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2): _____

2.3 (☑) Terraplenagem. SE FOR O CASO

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): _____

2.5 () Outros -(especificar) : _____

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 150.000

Capital de terceiros R\$ Ø

3.2 Imobilizados R\$ Ø

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 50.000.00

Soma dos investimentos....R\$ 200.000.00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 250.000.00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

KIMONOS PARA ARTES MARCIAIS / ROUPAS PARA GINÁSTICA / MAT. ESPORTIVOS

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

BRASIL / EXPORTAÇÃO - HOJE JÁ ATENDEMOS PR/RS/SP/MG/BA/PE/RN/RD/PA
MT/MS/TO/PARAGUAT

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

APUCARANA / LONDINA - PR - SPI/RJ/RS

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

PARANATEX (APUCARANA) TEXTIL BELÉM (SP)

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

SÃO PRODUZIDOS KIMONOS PARA JIU JITSU, KARATÊ, JUDÔ ATUALMENTE
COM AS FAXAS RESPECTIVAS (± 320 ITENS EM LINHA), ROUPAS P/ MULHERES
(ACADEMIA) E O NOVO PROJETO É PARA ROUPAS VOLTADAS À ESPORTE
DE CONTATO SEM KIMONOS

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 - Sim () 6.2 - Não (x)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.
Se necessitar anexar folha(s).

* ATÉ MESMO AS SOBRIAS DE RECORTE DE TECIDO SERÃO UTILIZADAS
PARA PRODUÇÃO DE SACOS DE TREINAMENTO. (SACOS DE PANCADA)

7- Número atual de empregos:

7.1 - Diretos: 20 7.2 - Indiretos: 20 7.2 - Média Salarial: R\$ 1.500,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
COSTUREIRAS	15	MÁQUINAS DE FECHAR.	1.500,00
ADMINISTRATIVAS	3	AUXILIARES	1.500,00
MANUTENÇÃO	2	SERVIÇOS GERAIS	1.000,00
TOTAL M.O. DIRETA	20		
TOTAL M.O. INDIRETA	PROJEÇÃO 20		
Total Geral M.O. (D+I)	40		

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS () ISS () Simples (x)

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	OUTUBRO			550,00
02	NOVEMBRO			480,00
03	DEZEMBRO			350,00
04	JANEIRO			350,00
05	FEBREIRO			550,00
06	MARÇO			600,00
SOMA				2880,00

10- "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) 38 KW (100 A) TRIFÁSICO

11- Informações adicionais anexas: (x) Sim () Não

Apucarana 15 de março de 2017

Aldemir Kosselt
Assinatura do Sócio Administrativo
CPF
RG.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 026/2019

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “**MEDIEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME**”, CNPJ Nº **20.832.249/0001-70**, tendo como responsáveis Senhor (a) Valdinei Rossetto, com o CPF nº 698.279.589-68 e Maria de Lourdes Schafer Rossetto com o CPF nº 501.468.159-04, protocolado sob o número 08544/2017 - SEINC – Secretaria de Industria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a alienação do lote 02, com 1.500,00 m² - da Quadra 04, Parque Indl Zona Norte V
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é:
CNAE 14.12-6-01 – Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 03) Empresa entrou em funcionamento em 28.07.2014, emprega diretos 20 funcionários e indiretos 20, será contratado mais 20 funcionários e projeção de mais 20 indiretos.

DELIBERAMOS

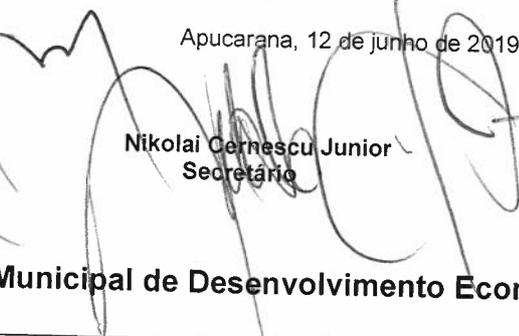
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 12 de junho de 2019.


Herivelto Moreno
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Certidão de Inteiro Teor N° _____ /
 CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 19.801,
 conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
 GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 APUCARANA - PR

MATRÍCULA
 M. - 19801

FICHA
 01 (um)

Apucarana, 04 de JANEIRO de 19 95

IMÓVEL:- LOTE DE TERRAS SOB NR.48-2/115/13-E com a área de - 85.950,00m2, da GLEBA FAZENDA GAÚCHA, Município e Comarca de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa com o lote 05, seguiu-se confrontando com a BR-369 no rumo SW.16º12'NE com 445,00 metros, até outro marco. Deste seguiu-se no rumo NW.52º00'SE / com 465,00metros, e passando pela Rede de Alta Tensão. Deste seguiu-se confrontando com o lote 114, no rumo NE.21º43'SW - com 202,34metros, até outro marco. Deste seguiu-se por uma estrada sem denominação e passando pela Rede de Alta Tensão, no rumo SE. 88º18' NE, com 485,64metros, até o marco ponto - de partida.

PROPRIETÁRIO:MUNICIPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito publico interno, CGC/MF-75.771.253/0001-68.

TIT:ANT: Matrícula nº.13.184, Lo.02 d/oficio. O Oficial.
Rosa R. de Carvalho Marques *Rosa R. de Carvalho Marques*
 Func. Juramentada

Av.1/19.801 PROT: 46911 EM: 04.1.96 Por força do Reque-
 rimento dev. datado e ass. e Certidão Comprobatória da Pre-
 feitura Municipal de Apucarana sob nº.344/95, averbei a pre-
 sente para constar que o imóvel obj. d/Matrícula esta locali-
 zado no PERÍMETRO URBANO. Cujos documentos ficam arq. n/Ofi-
 cio. Dou Fê. O Oficial *Rosa R. de Carvalho Marques*
 Func. Juramentada

R.2/19801-PROT: 47010 EM: 25.1.96 **DESMEMBRAMENTO:-** Por
 força do Requerimento dev. datado e ass. e Certidão Comproba-
 tória da Prefeitura Municipal de Apucarana sob nº.343/95, re-
 gistrei a presente para constar que o imóvel obj. d/Matricula-
 la passou a constituir os seguintes lotes: Lote 01 da Quadra
 02 com 20.000,00m2; Lote 2-A, da Quadra 02 com 5.350,00m2; Lo-
 te 2-REM da Quadra 02 com 4.034,40m2; Lote 01 da quadra 16 -
 com 12.090,0m2; Lote 02 da quadra 16 com 9.600,00m2; Lote 03
 Quadra 16 com 6.098,76m2; Área Reservada para o Contorno Les-
 te com 20.626,84m2; Área de Rede de Alta Tensão com 8.150,00
 m2. Cujas divisas e confrontações constam da Certidão da Pre-
 feitura e Memoriais Descritivos arquivados neste Oficio, jun-
 tamente com a Guia do ART-CREA e planta. Desmembramento deno-
 mina PARQUE INDUSTRIAL, ZONA NORTE V-ETAPA. Dou, Fê. O Oficial *Rosa R. de Carvalho Marques*
 Func. Juramentada

Av.3/19801-PROT: 47010 EM: 25.1.96 Certifico que averbei
 a presente por força do Requerimento dev. datado e ass. pa-
 ra constar que os Lotes de Terras 01, 02, 2-REM da Quadra -
 Func. Juramentada

.Continua no Verso.....





LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
19.801

FICHA
2

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

Apucarana, de de 20

Lote 03-Rem, com 60,00 metros. A Leste, com o Lote 02, com 68,28 metros. Ao Sul, com a Rua José Ferragine, com 60,00 metros. A Oeste, com a Rede de Alta Tensão, com 68,28 metros. LOTE DE TERRAS SOB NR. 02 da Quadra 04, com a área de 1.500,00 m²: Ao Norte, com o Lote 03-Rem, com 30,00 metros. A Leste, com o Lote 03-A, com 68,28 metros. Ao Sul, com a Rua José Ferragine, com 30,00 metros. A Oeste, com o Lote 01, com 68,28 metros. LOTE DE TERRAS SOB NR. 03-A da Quadra 04, com a área de 2.885,00 m²: Ao Norte, com a Rua Plutônio, com 5,84 metros e 37,84 metros. A Leste, com o Lote 114, com 51,80 metros. Ao Sul, com a Rua José Ferragine, com 73,40 metros. A Oeste, com os Lotes 02 e 03-Rem, com 68,28 metros. LOTE DE TERRAS SOB NR. 03-Rem da Quadra 04, com a área de 1.349,79 m²: Ao Norte, com a Rua Plutônio, com 83,00 metros. Ao Sul, com os Lotes 01 e 02, com 102,87 metros. A Oeste, com a Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão, com 35,65 metros. RUA JOSÉ FERRAGINE da Quadra 04, com a área de 5.712,63 m²: Ao Norte, com o Lote 01 da Quadra 16 e com os Lotes 01, 02 e 03-A da Quadra 04, com 333,04 metros. A Leste, com o Lote 114, com 16,05 metros. Ao Sul, com o Lote 07, com o Lote 06, com o Lote 2/3 e com o Lote 05, com 485,64 metros. A Oeste, com a Avenida Zilda Seixas Amaral, com 15,39 metros. RUA PLUTÔNIO, com a área de 7.309,46 m². Ao Norte, com os Lotes CL-1, CL-2 e com os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 03, com 371,759 metros. A Leste, com o Lote 114, com 12,00 metros. Ao Sul, com os Lotes 03-Rem e 03-A da Quadra 04 e Lotes 03 e 02 da Quadra 16, com 294,99 metros e em desenvolvimento de curva com 50,36 metros. A Oeste, com a Avenida Zilda Seixas Amaral, com 44,93 metros. Apresentou Memorial Descritivo, Guia ART-CREA e planta. Cujos documentos ficam arq. n/Ofício. Averbado em 17/06/2010. Dou Fé. O Oficial.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada

AV.6/19.801 - PROTOCOLO: Nº 84.413 de 15/06/2010. Certifico que averbei a presente por força do Requerimento dev. datado e ass., para constar que o Lote de Terras sob nº 03-REM com a área de 1.349,79m² e Lote de Terras sob nr. 03-A com a área de 2.885,00m², acham-se Matriculados sob nsº 33.061 e 33.062 Lº 02 d/Ofício. Averbado em 17/06/2010. Dou Fé. O Oficial.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada

AV.7/19.801 - PROTOCOLO: Nº 93.632 de 18/06/2012. Certifico que averbei a presente por

Márcia
 Márcia
 Continua no verso



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.832.249/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2014	
NOME EMPRESARIAL MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 308	COMPLEMENTO B	
CEP 86.807-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9112-9529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 08:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2085/2019

COM BASE NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, DECRETO Nº 5711 DE 23 DE MAIO DE 2002, CAPTULO III, SEÇÃO II, ARTIGO 165 E166 " A RENOVACÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER FEITA A CADA DOZE MESES"

"ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO"

Data de Emissão: 17.04.2019

FICA LICENCIADO PERANTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: MEDIEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

NOME DE FANTASIA:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
- OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

CNPJ: 20.832.249/0001-70

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC Nº 308 - B

BAIRRO: JARDIM APUCARANA

CEP: 86807-330

CIDADE/UF: APUCARANA - PARANÁ

Observação: Inspeção relativa à saúde e segurança do trabalhador. A presente licença sanitária não exige o estabelecimento da obrigatoriedade de outras autorizações pertinentes às suas atividades: Ex: (IAP, IBAMA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, ANVISA, SIP, SIF, MAPA, SES/PR, MEIO AMBIENTE) entre outros órgãos sanitários fiscalizadores.

GRUPO V
90,00 M2


Nelson José de Carvalho
Técnico em Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Sanitária
AMS DVS Apucarana / PR

Resp. pela Inspeção


Data do Licenciamento



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000913755-58

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por MEDIEVAL IND COM CONFECCÕES LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA OLAVO BILAC, 308 - B JD AMERICA 86.807-330 APUCARANA - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 1412/6-01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 90,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 29 de Agosto de 2019

b3e00cc9.2edd374b.b939708b.7652ecd1-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

APUCARANA, PR, 25 de Setembro de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

3 SARGENTO VALDECI SIMEAO DE SOUZA
Serviço de Prevenção



3 SARGENTO JOÃO PAULO DAMETTO
Chefia do Serviço de Prevenção

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

1. VALDINEI ROSSETTO, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 698.279.589-68, documento de identidade 5.202.454-4, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA PONTA GROSSA, número 632, bairro / distrito CENTRO, município APUCARANA - PARANA, CEP 86.800-030 e

2. EDER YVAN GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 035.076.849-85, documento de identidade 6.920.407-4, SSP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO IVAI, número 30, APTO 1 BLOCO 3, bairro / distrito NUCLEO HAB PAPA JOAO PAULO I, município APUCARANA - PARANA, CEP 86.801-010.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MEDIEVAL CONFECÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto social será INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE KIMÔNOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA OLAVO BILAC, número 308, B, bairro / distrito JARDIM AMERICA, município APUCARANA - PR, CEP 86.807-330.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VALDINEI ROSSETTO	15.000	15.000,00
EDER YVAN GOMES	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio VALDINEI ROSSETTO ao administrador/sócio EDER YVAN GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

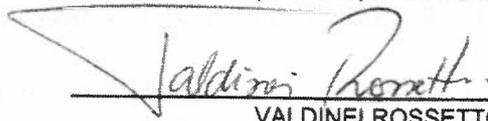
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

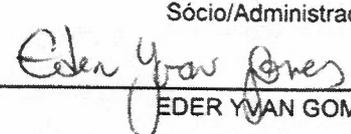
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de APUCARANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Apucarana, 21 de Julho de 2014.



VALDINEI ROSSETTO
Sócio/Administrador



EDER YVAN GOMES
Sócio/Administrador

Testemunha(s):



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEDIEVAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

HUMBERTO ORTEGA ORTIZ
CPF: 486.901.129-87

FATIMA APARECIDA ORTEGA ORTIZ ZENDRINI
CPF: 822.744.879-87



[Handwritten signatures]

MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 20.832.249/0001-70

VALDINEI ROSSETTO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, 632, centro – Apucarana – PR CEP: 86.800-030, portador do RG. **5.202.454-4 SSP/PR** expedido em 23/10/1996, e CPF **698.279.589-68**;

EDER YVAN GOMES, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1981, residente e domiciliado à Av. Rio Ivai, 30 Apto 1 Bloco 3 – Apucarana – PR CEP: 86.801-010, portador do RG. **6.920.407-4 SSP/PR** expedido em 01/09/1993, e CPF **035.076.849-85**

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil empresarial MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e foro em Apucarana-PR., à Rua Olavo Bilac nº 308 B, CEP: 86.807-330 – Jardim América, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791618-1 em 06/08/2014, e CNPJ 20.832.249/0001-70. Resolvem por decisão de maioria de capital social, face a inexistência de cláusula contratual restritiva, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

- 1) objeto social fica alterado para: **1412-6/01 Indústria de Kimono e Artigos do Vestuário; 4642-7/01 Comércio atacadista de Kimono e Artigos do Vestuário; 4781-4/00 Comércio varejista de Kimono e Artigos do Vestuário; 1412-6/03 Serviço de facção de peças do vestuário; 1340-5/99 Serviço de bordados industriais.**

CONSOLIDAÇÃO

O Contrato social e Alteração fica Assim consolidado.

VALDINEI ROSSETTO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, 632, centro – Apucarana – PR CEP: 86.800-030, portador do RG. **5.202.454-4 SSP/PR** expedido em 23/10/1996, e CPF **698.279.589-68**;

EDER YVAN GOMES, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1981, residente e domiciliado à Av. Rio Ivai, 30 Apto 1 Bloco 3 – Apucarana – PR CEP: 86.801-010, portador do RG. **6.920.407-4 SSP/PR** expedido em 01/09/1993, e CPF **035.076.849-85**

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil empresarial MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e foro em Apucarana-PR., à Rua Olavo Bilac nº 308 B, CEP: 86.807-330 – Jardim América, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791618-1 em 06/08/2014, e CNPJ 20.832.249/0001-70. Resolvem por decisão de maioria de capital social, face a inexistência de cláusula contratual restritiva, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

- 1) NOME COMERCIAL: **MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**
SEDE FORO ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 308 B, Jardim América – Apucarana – PR, CEP: 86.807-330.
INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/07/2014
PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado
OBJETO SOCIAL: **1412-6/01 Indústria de Kimono e Artigos do Vestuário; 4642-7/01 Comércio atacadista de Kimono e Artigos do Vestuário; 4781-4/00 Comércio varejista de Kimono e Artigos do Vestuário; 1412-6/03 Serviço de facção de peças do vestuário; 1340-5/99 Serviço de bordados industriais.**

MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 20.832.249/0001-70

- 2) CAPITAL SOCIAL : R\$=30.000,00 (trinta mil reais);
NÚMERO DE QUOTAS :30.000 - valor unitário R\$=1,00;
Distribuição de Quotas

Nome	Quotas	Capital
VALDINEI ROSSETTO	15.000	15.000,00
EDER YVAN GOMES	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: moeda corrente do País. PRAZO: neste ato;
RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

- 3) ADMINISTRADORES: VALDINEI ROSSETTO e EDER YVAN GOMES
USO NOME COMERCIAL: Individualmente;
PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor;
PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixados de comum acordo; CAUÇÃO: Dispensado.
- 4) BALANÇO GERAL: Ao termino de cada exercicio social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 5) DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6) DELIBERAÇÃO SOCIAL : As deliberações sociais inclusive quanto a alteração contratual, transformação do tipo jurídico, e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quorum mínimo exigido na Lei 10406 de 10/01/2002, e quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrario.
- 7) CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração do contrato social;
- 8) DELIBERAÇÃO: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



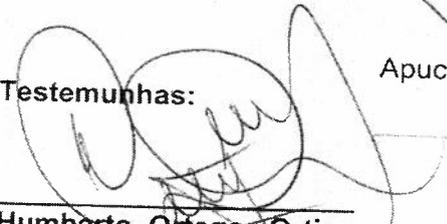
MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 20.832.249/0001-70

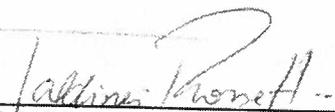
9) MICROEMPRESA: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

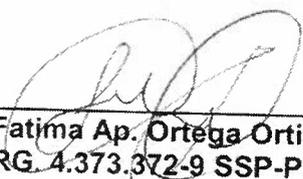
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

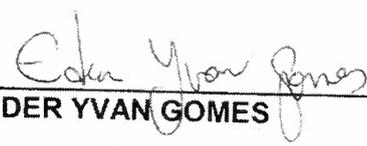
Testemunhas:

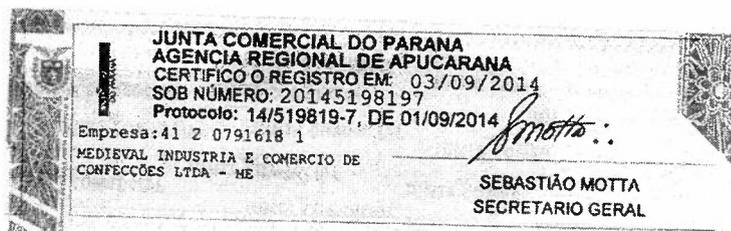
Apucarana, 14 de agosto de 2014


Humberto Ortega Ortiz
RG: 3.183.785-5 SSP-PR.


VALDINEI ROSSETTO


Fatima Ap. Ortega Ortiz
RG: 4.373.372-9 SSP-PR.


EDER YVAN GOMES



MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 20.832.249/0001-70

VALDINEI ROSSETTO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, 632, centro – Apucarana – PR CEP: 86.800-030, portador do RG. **5.202.454-4 SSP/PR** expedido em 23/10/1996, e CPF **698.279.589-68**;

EDER YVAN GOMES, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1981, residente e domiciliado à Av. Rio Ivai, 30 Apto 1 Bloco 3 – Apucarana – PR CEP: 86.801-010, portador do RG. **6.920.407-4 SSP/PR** expedido em 01/09/1993, e CPF **035.076.849-85**

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil empresarial MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e foro em Apucarana-PR., à Rua Olavo Bilac nº 308 B, CEP: 86.807-330 – Jardim América, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791618-1 em 06/08/2014, e CNPJ 20.832.249/0001-70. Resolvem por decisão de maioria de capital social, face a inexistência de cláusula contratual restritiva, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

- 1) O Sócio **EDER YVAN GOMES**, acima qualificado, que possui na sociedade 15.000 quotas no valor nominal de R\$=15.000,00 (quinze mil reais), deixa a sociedade transferindo suas quotas da seguinte forma:
 - a) Cede e transfere 3.000 quotas pelo valor nominal de R\$=3.000,00 (três mil reais), à Sócia ingressante **MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO**, brasileira, maior, casada em Regime de comunhão de bens em 08/08/1970, empresária, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso nº 912 – Jardim Ponta Grossa – Apucarana – PR, CEP: 86.805-240, portadora do RG. **4.564.409-0 SSP/PR** emitido em 28/02/1986, e CPF/MF nº **501.468.159-04**, sendo o valor pago em moeda corrente do País neste ato, do qual o vendedor da plena e rasa quitação;
 - b) Cede e transfere 12.000 quotas no valor nominal de R\$=12.000,00 (doze mil reais) ao sócio **VALDINEI ROSSETTO**, acima qualificado, sendo o valor pago em moeda corrente do País neste ato, do qual o vendedor da plena e rasa quitação;

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS:

Nome	Quotas	Capital
VALDINEI ROSSETTO	27.000	27.000,00
MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO	3.000	3.000,00
Total	30.000	30.000,00

- 2) **ADMINISTRAÇÃO:** Fica nomeada para a função de gerência:

MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO

USO NOME COMERCIAL: Individualmente;

PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor;

PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixados de comum acordo; CAUÇÃO: Dispensado.

- 3) **DESIMPEDIMENTO:** O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 20.832.249/0001-70

- 4) **BALANÇO GERAL:** Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou perdas apurados serão distribuídos entre os sócios de comum acordo.
- 5) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO

O Contrato social e Alteração fica Assim consolidado.

VALDINEI ROSSETTO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, 632, centro – Apucarana – PR CEP: 86.800-030, portador do RG. **5.202.454-4 SSP/PR** expedido em 23/10/1996, e CPF **698.279.589-68**;

MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO, brasileira, maior, casada em Regime de comunhão de bens em 08/08/1970, empresária, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso nº 912 – Jardim Ponta Grossa – Apucarana – PR, CEP: 86.805-240, portadora do RG. **4.564.409-0 SSP/PR** emitido em 28/02/1986, e CPF/MF nº **501.468.159-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil empresarial MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e foro em Apucarana-PR., à Rua Olavo Bilac nº 308 B, CEP: 86.807-330 – Jardim América, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791618-1 em 06/08/2014, e CNPJ 20.832.249/0001-70. Resolvem por decisão de maioria de capital social, face a inexistência de cláusula contratual restritiva, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

- 1) **NOME COMERCIAL: MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**
SEDE FORO ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 308 B, Jardim América – Apucarana – PR, CEP: 86.807-330.
INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/07/2014
PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado
OBJETO SOCIAL: 1412-6/01 Indústria de Kimono e Artigos do Vestuário; 4642-7/01 Comércio atacadista de Kimono e Artigos do Vestuário; 4781-4/00 Comércio varejista de Kimono e Artigos do Vestuário; 1412-6/03 Serviço de facção de peças do vestuário; 1340-5/99 Serviço de bordados industriais.

- 2) **CAPITAL SOCIAL:** R\$=30.000,00 (trinta mil reais);
NÚMERO DE QUOTAS: 30.000 - valor unitário R\$=1,00;
Distribuição de Quotas

Nome	Quotas	Capital
VALDINEI ROSSETTO	27.000	27.000,00
MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO	3.000	3.000,00
Total	30.000	30.000,00

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: moeda corrente do País. **PRAZO:** neste ato;
RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

- 3) **ADMINISTRADORA: MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO**
USO NOME COMERCIAL: Individualmente;
PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor;
PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixados de

MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 20.832.249/0001-70

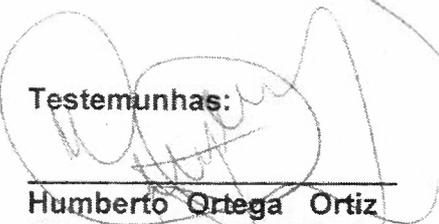
comum acordo; CAUÇÃO: Dispensado.

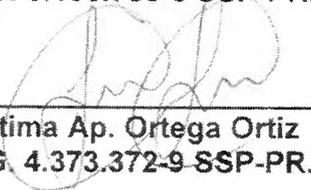
- 4) **BALANÇO GERAL:** Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou perdas apurados serão distribuídos entre os sócios de comum acordo.
- 5) **DESIMPEDIMENTO:** O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6) **DELIBERAÇÃO SOCIAL:** As deliberações sociais inclusive quanto a alteração contratual, transformação do tipo jurídico, e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quorum mínimo exigido na Lei 10406 de 10/01/2002, e quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrario.
- 7) **CESSÃO DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração do contrato social;
- 8) **DELIBERAÇÃO:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 9) **MICROEMPRESA:** declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

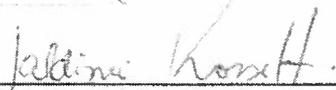
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

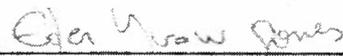
Apucarana, 09 de fevereiro de 2015.

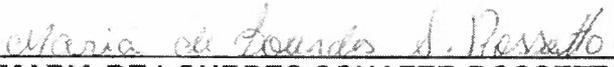
Testemunhas:


Humberto Ortega Ortiz
RG: 3.183.785-5 SSP-PR.


Fatima Ap. Ortega Ortiz
RG: 4.373.372-9 SSP-PR.


VALDINEI ROSSETTO


EDER YVAN GOMES


MARIA DE LOURDES SCHAFFER ROSSETTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.832.249/0001-70

Certidão n°: 169848751/2019

Expedição: 26/03/2019, às 14:51:55

Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.832.249/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 20.832.249/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:20 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2019.

Código de controle da certidão: **F354.EBEF.6486.BD44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000913755-58

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por MEDIEVAL IND COM CONFECÇÕES LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA OLAVO BILAC, 308 - B JD AMERICA 86.807-330 APUCARANA - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

1412/6-01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 90,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 29 de Agosto de 2019

b3e00cc9.2edd374b.b939708b.7652ecd1-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

APUCARANA, PR, 25 de Setembro de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

3 SARGENTO VALDECI SIMEAO DE SOUZA Serviço de Prevenção		3 SARGENTO JOÃO PAULO DAMETTO Chefia do Serviço de Prevenção
--	---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.832.249/0001-70

Certidão n°: 169848751/2019

Expedição: 26/03/2019, às 14:51:55

Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.832.249/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 20.832.249/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:20 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2019.

Código de controle da certidão: **F354.EBEF.6486.BD44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 16806 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 20.832.249/0001-70
Endereço:.....: RUA OLAVO BILAC - Nº: 308
Bairro.....: JD APUCARANA
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 10 de Junho de 2019.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 635402978635402

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.832.249/0001-70

Razão Social: MEDIEVAL IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME

Endereço: RUA OLAVO BILAC // JD APUCARANA APUCARANA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2019 a 23/06/2019

Certificação Número: 2019052500011474447684

Informação obtida em 10/06/2019 15:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020056982-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.832.249/0001-70**

Nome: **MEDIEVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MEDIEVAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Cadastro

Nome comercial: *MEDIEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA*

Marca Registrada: *MDV Materiais Esportivos*

Endereço: *Rua Olavo Bilac, 308B, Jardim América*

CEP: *86.807-330*

Cidade: *Apucarana*

Estado: *Paraná*

CNPJ: *20.832.249/0001-70*

I.E.: *90.671.875-87*

Sócios: *Valdinei Rossetto*

CPF: *698.279.589-68*

RG: *5.202.454-4 SSP/PR*

Cel. *(43) 9112-9529*

Maria de Lourdes Shafer Rossetto

CPF: *501.468.159-04*

RG: *4.564.409-0 SSP/PR*

Cel. *(43) 9148-1927*

Banco: *Sicoob - Ag. 4374 - C/C 6533-1 - Geórgia/Victor*

Fornecedores:

Paranatex – Indústria Têxtil Apucarana - 043 3422-7290 - Jurandir

Ober S/A – Indústria e Comércio - 019 3466 – 9200

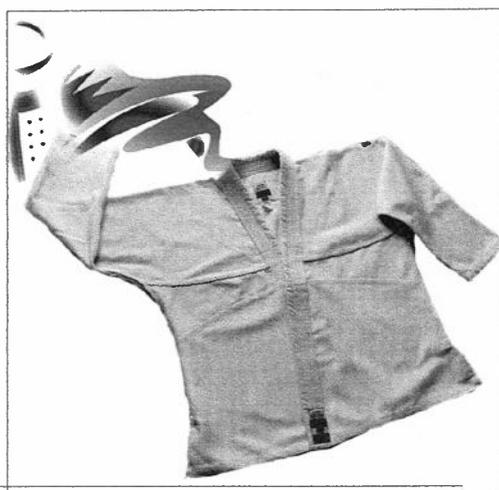
Criações Marques – indústria de etiquetas - 043 3420-3333 - Marcos

Plastik Indústria e Comércio de embalagens – 043 9151-2853 – Erick

Indústria Têxtil Nossa Senhora do Belém – 011 9 8321 0563 - Roni



Itens
Produzidos
Atualmente



Futura Área para Confeção de Artigos Esportivos (300m²)

Pátio para Embarque e Desembarque

Banheiros	Refeitório
-----------	------------

Edificação Futura
Galpão de 450m² (15x30m)

Edificação Imediata
Galpão de 450m² (15x30m)

Indústria de Confeção

Área de Corte e Projetos e Expedição

Estoque / Almoarifado (225m²)

Recuo de 3m

Área Administrativa (75m²)

Estrada de Acesso 5m de largura

